*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*
*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*
*CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

# PROCESSO SELETIVO FADEMA 08/2021

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROJETO "CENTRO COLABORADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CECANE 2021"**

**A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o ***Processo Seletivo no 08/2021*** para o preenchimento de 01 (uma) vaga de **Auxiliar Técnico**, discriminado no **Anexo I**, deste edital, **POR PRAZO DETERMINADO** bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Projeto **CECANE IFSULDEMINAS 2021,** e serão realizadas pela FADEMA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 02 de 25 de Janeiro de 2021**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** **O Presente Processo Seletivo tem por base o Contrato nº 024/2020 – PROCESSO 23344.001926.2020-89**, firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da pesquisa, extensão e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.

**1.2.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.

**1.3.** As contratações se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto CECANE 2021.

**1.4.** O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

**1.5.** Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.

**1.6.** Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos recebidos do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado;

**1.7.** Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os meus dados até a conclusão do Edital.

## 2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

**2.1.** O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

**TABELA 1**

| Unidade de alocação | Função | Requisitos Mínimos | Atuação | Vagas | Regime de Contratação |
|---|---|---|---|---|---|
| CECANE IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes | Auxiliar Técnico | - Conclusão de curso Superior completo em qualquer área;<br><br>- Experiência prévia de 12 (doze) meses em serviços administrativos ou em projetos de pesquisa /extensão nas áreas: nutrição, segurança alimentar, políticas públicas ou extensão rural. | 40 horas semanais podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço | 01 | CLT – Contrato por prazo determinado |

## 3. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

**3.1.1** Realizar a inscrição via Formulário Google no link: https://forms.gle/iPi9r3TuVfKkuuP46

**3.1.2** Para tal deve ter em mãos e anexar os seguintes documentos (**exclusivamente no formato PDF**):

1 - Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH;

2-Comprovante de quitação eleitoral disponível no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

3 - Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

4 - Como requisitos mínimos: Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior; Experiências profissionais, conforme **Tabela-1**;

5 - Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, deverão ser organizados em ordem, identificados e numeradas de acordo com Tabela 2, abaixo,com Código de Avaliação. (Ex.: 1 - Diploma T1, 2- Experiências E1, E2, E3, E4 ou E5).

**Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo**

| Código deAvaliação | | Descrição | Pontuação | | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| T | T 1 | Diploma de Pós-Graduação em qualquer área, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico | Especialização | 05 | 15 |
| | | | Mestrado | 10 | |
| | | | Doutorado | 15 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| E | E1 | Experiência profissional comprovada na área de administrativa; | 1,0 ponto por mês | 20 |
| | E2 | Experiência profissional comprovada - implementação, assessoria execução, operacionalização do PNAE de políticas públicas de Segurança Alimentar e/ou Alimentação e Nutrição Escolar | 0,5 ponto por evento/mês | 25 |
| | E3 | Experiência profissional comprovada em pesquisa ou extensão com destaque para elaboração de materiais educativos, realização de ações educativas em alimentação e nutrição e extensão rural | 0,5 ponto por ação/material/pesquisa | 10 |
| | E4 | Experiência acadêmica no desenvolvimento e execução de projetos de Pesquisa e/ou Extensão na área de Segurança Alimentar e/ou Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição Escolar | 1,0 ponto por mês | 10 |
| | E5 | Atuação comprovada como agente/extensionista/bolsista ou assistente técnico de CECANES | 1 ponto por mês | 20 |
| | | | **Total** | **100** |

**LEGENDA:**
**T = Titulação**
**E = Experiência Profissional**

**3.1.** A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**3.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

**3.3.** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica a do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**3.4.** Será aceita declaração de conclusão do curso de graduação, desde que conste explicitamente que não há nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.

**3.5.** Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

**3.6.** Fica vedada a participação em processo seletivo de Empregado e ex-empregado da Fundação cujo afastamento, por iniciativa desta, tenha ocorrido em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados da publicação do presente Edital, ou daquele candidato dispensado por justa causa.

**3.7.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

**3.10** Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## 4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** A seleção de que trata o presente edital acontecerá em **2 fases**;

**PRIMEIRA FASE**

**4.2.** A primeira fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **prova de títulos e experiência profissional, no total de 100 (cem) pontos**.

**4.3.** Serão habilitados **até o TRIPLO do número de vagas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.

**4.4.** Os candidatos habilitados após análise dos documentos da Primeira Fase, serão convocados para a Segunda Fase, por meio de divulgação no site da FADEMA (www.fadema.org.br e https://cecane.ifsuldeminas.edu.br), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida entrevista.

**4.5.** O processo de classificação da primeira fase, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

**DO CÔMPUTO DAS NOTAS DA PRIMEIRA FASE**

**a)** A **Avaliação (T1)** de diplomas de especialização, será avaliada de forma não cumulativa, sendo considerado apenas o diploma de maior grau.

**b)** O diploma deverá ser apresentado pela instituição de ensino onde o candidato cursou a especialização, sendo admitida, entretanto, certidão ou documento idôneo que comprove a colação do grau, salientando que o diploma está em fase de confecção.

**c)** Na **AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E-1)**, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

**(1)** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

**(2)** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, certificados de trabalhos científicos, comprovações de publicação, atestados de atuação em projetos, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

**d)** Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que sejam parte da atividade principal apresentada, sendo considerada apenas a de maior pontuação.

**e)** Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1, Tabela 2.

**f)** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**g)** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

**h)** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na sua inscrição.

**i)** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**j)** Para **AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E-2)**, serão considerados documentos de participação em certificados ou certidão expedida pelo órgão correspondente, devendo apresentar o período de execução da experiência para a correta avaliação de pontos, sob pena de não serem avaliados. Serão considerados, também, os quesitos e documentos previstos no item "c-1 e c-2" acima.

**k)** Para **AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E-3)**, serão considerados certificados ou certidão expedida pelo órgão correspondente, devendo apresentar o material produzido para a correta avaliação de pontos, sob pena de não serem avaliados. Serão considerados, também, os quesitos e documentos previstos no item "c-1" acima.

**l)** Para **AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E-4)**, serão considerados documentos expedidos pelo órgão correspondente, devendo apresentar o período de execução da experiência para a correta avaliação de pontos, sob pena de não serem avaliados. Serão considerados, também, os quesitos e documentos previstos no item "c-1 e c-2" acima.

**m)** Para **AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E-5)**, serão considerados documentos expedidos pelo órgão correspondente, devendo apresentar o período de execução da experiência para a correta avaliação de pontos, sob pena de não serem avaliados. Serão considerados, também, os quesitos e documentos previstos no item "c-1 e c-2" acima.

**n)** Em consonância ao previsto no item previsto no item "c-1", os documentos ora apresentados nos subitens E1 a E4 serão avaliados de forma não cumulativa e, a ações que sejam parte de uma atividade principal apresentada nesses itens, será considerada apenas no subitem de maior pontuação.

**SEGUNDA FASE - ENTREVISTA**

**a.** A segunda fase será a de entrevista realizada à distância, através do Google Meet, apenas c**om os candidatos aprovados dentro do número de vagas da primeira fase**.

**b.** Os candidatos habilitados após análise dos documentos da Primeira Fase, serão convocados para a Segunda Fase, por meio de divulgação no site da FADEMA (www.fadema.org.br e https://cecane.ifsuldeminas.edu.br), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida entrevista.

**c.** A segunda fase será pontuada até 50 pontos, conforme itens constantes na **Tabela 3** abaixo.

**d.** É de responsabilidade do candidato a conexão com a rede, no caso de realização de entrevista à distância. Sendo disponibilizado o link para o acesso pela comissão do processo seletivo.

**e.** A impossibilidade de realização da entrevista na data e horário agendado, ensejará a eliminação do candidato.

**TABELA 3 – AVALIAÇÃO ENTREVISTA**

| Item | Critério de avaliação | Assunto | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1 | **Apresentação:** Clareza, aspectos motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade | Geral | 0-5 |
| 2 | **Conhecimento Específico:** Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos | Experiências administrativas | 0-15 |
| | | Experiência com implementação, assessoria execução, operacionalização do PNAE, de políticas públicas de Segurança Alimentar e/ou Alimentação e Nutrição Escolar | 0-15 |
| 3 | **Postura:** Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade. | Geral | 0-5 |
| 4 | **Experiência curricular:** apresentação organização de eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas ao PNAE, atividades e ações de extensão rural e segurança alimentar. | Geral | 0-10 |

**4.2 - DISPOSIÇÕES COMUNS DAS AVALIAÇÕES**

**a-** Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital.

**b-** Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

(1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
(2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
(3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital
(4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;
(5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**c-** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior tempo de experiência profissional (comprovado) no item E1;
2. Maior pontuação de experiência profissional (comprovado) no item E4;
3. Maior pontuação na titulação devidamente comprovada no item T1;
4. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

**d-** A classificação preliminar do Processo Seletivo será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br/ e https://cecane.ifsuldeminas.edu.br), apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 5** deste edital.

**f-** A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

**g-** Os candidatos que obtiverem nota 0(zero) serão considerados eliminados do processo seletivo.

## 5 DOS RECURSOS

**5.1** O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso para cada fase, após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

**5.2** O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo, caso mantida a avaliação da comissão.

**5.3** Facultar-se-á ao candidato os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico rhfadema@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL N.08/2021**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

**5.4** Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

**5.5** Recebido o recurso, cabe a Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.

**5.6** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

**5.7** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## 6 DA CONTRATAÇÃO

**6.1** São condições para a contratação:

6.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto no 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1o da Constituição Federal.

6.1.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

6.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

6.1.4 Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.

6.1.5 Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela FADEMA.

6.1.6 Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação.

6.1.7 Não figurar no quadro de servidores ativos do IFSULDEMINAS.

6.1.8 Possuir os requisitos estabelecidos no presente Edital.

6.1.9 Apresentar documentação de registro completa na data, horário e local a serem indicados pela FADEMA, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.

**6.2** Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FADEMA ou, se necessário, por entidades credenciadas.

6.2.1 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.

6.2.2 As decisões do serviço médico da FADEMA são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

**6.3** Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.

**7.2** É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

**7.3** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

**7.4** O candidato que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não atender às convocações, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

**7.5** De acordo com a necessidade da FADEMA, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente edital.

**7.6** A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

**7.7** O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA e IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes (www.fadema.org.br / https://cecane.ifsuldeminas.edu.br).

**7.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, 08 de abril de 2021.

**Renato Ferreira de Oliveira**
**Diretor Presidente da FADEMA**

*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*
*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*
*CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

**ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 08/2021**

**Função:**

**AUXILIAR TÉCNICO - CELETISTA - PRAZO DETERMINADO**

**Número de vagas:** 01 (uma) vaga

**Descrição sumária do cargo:**

Entende-se por Auxiliar Técnico CECANE o profissional especializado, de nível superior, com formação superior nas áreas exigidas neste edital, responsável pelo apoio técnico junto a equipe de Agentes e Coordenação do CECANE/IFSULDEMINAS sediado no Campus Inconfidentes, visando o acompanhamento, a assessoria, o diagnóstico e sistematização de processos da aplicação do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O candidato selecionado atuará de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, desenvolvendo ações previstas em seu plano de trabalho/atividade, na sede administrativa do CECANE, sediada no Campus do IFSULDEMINAS Inconfidentes, no endereço Rua Tomáz Antônio Gonzaga, 309, Centro – Inconfidentes/MG – CEP.37676-000.

A forma de contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Decreto Lei nº5.452/43 e suas alterações posteriores, sendo que o candidato contratado assinará contrato de prestação de serviço temporário, visando atender a necessidade temporária do Projeto CECANE/2020 e 2021.

**Descrição das atividades do cargo:**
- Elaboração digital e física de documentos diversos, ofícios, relatórios diversos, declarações entre outros;
- Contato telefônico e por meios eletrônicos e digitais, com o público, para receber demandas e orientações, bem como para a articulação dos produtos e ações e produtos do CECANE IFSULDEMINAS;
- Contato e articulações diversas com os municípios e entidades público-alvo do CECANE;
- Auxiliar no planejamento, organização coordenação e realização de oficinas, cursos, palestras, reuniões e outras atividades afins;
- Recebimento e conferências de relatórios parcial e final das atividades do CECANE;
- Organização e manipulação de arquivos documentais, mantendo a perfeita identificação, localização, proteção e fácil acesso dos mesmos.
- Prestação de contas de despesas de transporte e diárias, para fins de reembolso.
- Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução de projetos vinculados ao produto e ao CECANE IFSULDEMINAS;
- Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora do CECANE IFSULDEMINAS;
- Elaboração de projetos de ensino, pesquisa e extensão para atendimento a editais de fomento

- Outras atividades administrativas relacionadas, definidas pela coordenação do CECANE IFSULDEMINAS.

**Remuneração:**

O candidato aprovado perceberá a seguinte remuneração, disposta em contrato, conforme tabela abaixo:

| Função | Modalidade | Valor BRUTO | Observação |
|---|---|---|---|
| **Auxiliar Técnico** | CLT – Prazo determinado (07 meses) | R$ 1.500,00 | *Serão deduzidos da remuneração mensal os encargos sociais, previdenciários e tributários previstos em lei decorrentes da contratação. |

*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*
*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*
*CEP: 37750-000 – www.fademg.org.br*

## ANEXO II- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 08/2021

| EVENTO | DATA/PERÍODO | MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| Inscrição para o Processo Seletivo | 08/04/2021 a 14/04/2021 | Site |
| Divulgação do resultado 1ª Fase | 15/04/2021 | Site da FADEMA /Site Cecane |
| Prazo de Recurso da 1ª Fase | 18/04/2021 | Via e-mail (rhfadema@gmail.com) |
| Resultado Recurso 1ª Fase | 19/04/2021 | Site da FADEMA/ Site Cecane |
| Realização Entrevista 2ª Fase | 21/04/2021 | Online - Google Meet |
| Divulgação do resultado 2º Fase | 22/04/2021 | Site da FADEMA/Site Cecane |
| Recurso da 2ª Fase | Até 26/04/2021 | Via e-mail (rhfadema@gmail.com) |
| Resultado Recurso 2º Fase | 28/04/2021 | Site da FADEMA/ Site Cecane |
| Resultado Final | 29/04/2021 | Site da FADEMA/ Site Cecane |
| Envio de documentos (Contratação) | 29/04/2021 a 30/04/2021 | Via e-mail (rhfadema@gmail.com) |
| Início das atividades | 03/05/2021 | Sede do CECANE – IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES |

*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*CEP: 37750-000 – www.fademg.org.br*

**ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 08/2021**

| **FORMULÁRIO DE RECURSO** | |
|---|---|
| Vaga/ Função: | |
| Unidade de Atuação: | |
| Nome do Candidato: | |
| E-mail: | |
| Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos: | |
| | |

Data / /

Assinatura do(a) Candidato(a)